



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 348/2013**

**Carta Convite nº 001/2013**

**Tipo:** Menor preço global

**Tipo de Comparação:** Global

**Data da Abertura:** 20/08/2013 Protocolo dos envelopes até 14h00min horas abertura às 14h05min

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório nº **348/2013**, na modalidade de Carta Convite nº **001/2013**, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará até o dia 20/08/2013, até às 14:00 horas**, no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra/SC que se realizará nos termos do presente, e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, e demais legislações cabíveis.

**1 - DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração do plano básico de zoneamento de proteção de aeródromo (PBZPA) para o aeroporto de Mafra – SSMF, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**

Item	Quant	Descrição	Valor máximo Total (R\$)
1/1	1	Serviço de elaboração do plano básico de zoneamento de proteção de aeródromo (PBZPA) para o aeroporto de Mafra – SSMF, conforme estabelecido na instrução do comando da aeronáutica – ICA 63-19	15.383,33

**Obs.: O plano básico de zoneamento deverá ser elaborado por empresa de serviços auxiliares ao transporte aéreo, habilitadas conforme a resolução 116 de 20 de outubro de 2009 da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, o que deverá ser comprovado através de documento original ou fotocópia autenticada.**

**1.1 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

O plano básico de proteção ao aeródromo deverá ser elaborado conforme estabelecido na instrução do comando da aeronáutica – ICA 63-19, de 23 de abril de 2012, contendo a apresentação dos anexos inerentes ao aeródromo, bem como a empresa vencedora da licitação deverá orientar a equipe topográfica da Prefeitura Municipal de Mafra na elaboração do perfil longitudinal e seções transversais da pista.

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1.** A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, devidamente identificados externamente com as seguintes informações:

**Envelope nº 01 (um) – Documentação**

Identificação da licitante  
Município de Mafra  
Processo Licitatório nº **348/2013**  
Carta convite nº **001/2013**

**Envelope nº 02 (dois) - Proposta**

Identificação da licitante  
Município de Mafra  
Processo Licitatório nº **348/2013**  
Carta convite nº **001/2013**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**2.2.** No envelope nº 01 (um) – Documentação, deverá seguir os seguintes documentos:

<b>Tipo de Habilitação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>
Identidade	1	Declaração de que está de pleno acordo com os termos deste Edital, e que no preço proposto encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transporte e demais despesas diretas e indiretas.
Identidade	2	Declaração informando qual a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) de acordo com modelo do anexo I, desse Edital.
Identidade	3	Declaração de que a empresa não emprega menor, de acordo com modelo do anexo II, desse Edital.
Jurídica	5	Contrato Social com a última alteração contratual ou consolidação.
Regularidade Fiscal	1	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal	4	Certidão Negativa Federal.
Regularidade Fiscal	5	Certidão Negativa Estadual.
Regularidade Fiscal	6	Certidão Negativa Municipal.
Regularidade Fiscal	7	Regularidade para com o INSS.
Regularidade Fiscal	8	Certificado de regularidade do FGTS.
Certidão	9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Lei Federal 12.440/2011)

**2.2.1.** Documentos sem data de validade serão considerados com 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**2.3.** No envelope nº 02 (Dois) – Proposta deverá seguir a proposta comercial do licitante, em folhas separadas, devendo obrigatoriamente constar assinatura em todas as folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**2.4.** O preço do objeto licitado não sofrerá alteração em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, por já incluir no preço final cotado.

**2.5.** Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outros, correm por conta do proponente.

**2.6.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade exigidas no edital, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. DAS OBSERVAÇÕES**

**3.1.** O protocolo de entrega deverá ser preenchido e devolvido antes do dia da abertura, com a possibilidade de ser via fax, caso contrário, o licitante será desclassificado.

**3.2.** Devem conter no Envelope nº 01 (Um), todos os documentos pedidos em original ou cópia autenticada, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificada do certame.

**3.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**3.4.** Serão consideradas habilitadas à presente Licitação, para a segunda fase do certame (propostas), somente às(os) proponentes que apresentarem no prazo especificado, a documentação na forma exigida no edital.

**3.5.** Fica a vencedora obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no certame.

#### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Para efeito de julgamento será observado:

- a) menor preço global para a execução do objeto licitado;
- b) o julgamento será por preço global;
- c) os envelopes dos documentos e propostas serão levados para julgamento no horário estipulado para sua abertura;
- d) não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital;
- e) serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, simbólicos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- f) no caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a comissão convocará todas as Licitantes para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas nas causas referidas;
- g) no caso de empate, a comissão convocará todas as Licitantes para, em ato público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assistirem o sorteio que definirá a vencedora;
- h) após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da comissão de licitações submeterá o processo à autoridade superior para fins de homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

#### **5. DO CONTRATO**

**5.1.** A vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a data de julgamento das propostas, para a assinatura do instrumento de contrato.

**5.2.** Caso o responsável não compareça passará o direito do mesmo para o segundo colocado, estando sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**5.3.** Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que cabível à contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

**5.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**5.5.** As formas de rescisão contratual são as prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** O contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela autoridade competente, atendidas as exigências da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** O contrato poderá sofrer alteração, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos e limites impostos pela Lei e Licitações, art. 65.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

## **6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**6.2.** Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita à multa tratada na alínea “b” desta Cláusula:

- a) recusa injustificada de receber o valor faturado;
- b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**6.3.** O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitantes participantes do certame ensejará o pagamento de Multa Moratória Diária à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea “b” do item acima.

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**6.5.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**7.1** - Os prazos recursais obedecerão ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 109, § 6º, ou seja, de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.

**7.2** - Ressaltamos que a tempestividade de recurso eventualmente interposto via fac-símile, está sujeita a apresentação original no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do prazo.

## **8 – DA NOTA FISCAL**

**8.1** – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Mafra** e ainda:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de serviço; e,
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

**8.2.** A nota fiscal que não contiver as citadas informações será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

## 9. DOS PRAZOS

**9.1.** Os envelopes (Documentação e Propostas) deverão ser protocolados, conforme segue:

Data: **20 /08/2013.**

Hora: **Até as 09h00min horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

**9.2.** Os envelopes (Documentação e Propostas) serão abertos na data, hora e local, conforme segue:

Data: **20/08/2013.**

Hora: **Às 09h05min horas.**

Local: Prefeitura do Município de Mafra, na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12, Centro, no Departamento de Licitações.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A presente licitação tem como Dotação Orçamentária:

2549	1301	2	054	3390390500	Serviços Técnicos Profissionais
------	------	---	-----	------------	---------------------------------

## 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços e aceitação do mesmo e deverá ser fornecido juntamente com a nota fiscal. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO:** O início de execução do objeto licitado deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. **O prazo final do contrato é 31/12/2013**, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

**13.1** – O responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será o **Sr. Antonio Carlos Kühl Junior, Engenheiro Agrimensor**, ou outro servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**15. INFORMAÇÕES:** na Prefeitura Municipal de Mafra, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e 13h30min às 17h, ou pelos telefones (47) 3641-4003, (47) 3641-4061 e (47) 3641-4013 ou ainda pelo e-mail: **licitacaomafra@hotmail.com**.

---

**DOUGLAS RAMOS**

Secretário Municipal de Administração  
Em Exercício

---

**FABIO ANDRE HOLSBACH**

Pres. da Comissão Perm. De Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**ANEXO I  
(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório n.º 348/13, Carta Convite Nº01/2013, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Licitatório nº 348/13, Carta convite nº 001/2013, do **MUNICÍPIO DE MAFRA**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2013.**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12, Centro, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROBERTO AGENOR SCHOLZE**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., tendo em vista as considerações acima apresentadas e o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração do plano básico de zoneamento de proteção de aeródromo (PBZPA) para o aeroporto de Mafra – SSMF, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre do processo de licitação nº **348/2013** na modalidade de Carta convite nº **001/2013** e conforme o parecer jurídico nº ...../2013, de ..... maio de 2013, e demais documentos que integram o processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. A CONTRATADA iniciará os serviços licitados após a emissão da autorização de serviços nº ...../2013, conforme os termos constantes no edital, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, não considerando as intempéries ou outros motivos justificados.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser celebrado termo aditivo a este contrato, alterado-se o prazo de vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Serão rejeitados os serviços que não atenderem o estabelecido no edital, arcando a CONTRATADA com o ônus e despesas pela renovação dos mesmos, inclusive se executados por terceiros.

4.2. Fica o Departamento de Obras, responsável pelo acompanhamento dos serviços, preço e qualidade da mesma, em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93, devendo ser emitido termo circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, ora designado o **Sr. Antonio Carlos Kühn Junior, Engenheiro Agrimensor**, podendo ser substituído por outro, determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar à CONTRATADA o material necessário para a execução do objeto, além de prestar as informações que forem solicitadas sobre o serviço contratado;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- b) designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA das irregularidades na execução do objeto licitado, estabelecendo prazo para regularizar a obrigação e aplicando as penalidades conforme a Lei nº 8.666/93, e termos contratados;
- d) fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) realizar vistoria do recebimento final da execução do serviço;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) realizar o objeto contratado por sua conta e risco sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) atender prontamente a todas as solicitações, orientações, determinações da contratante;
- c) não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato;
- d) manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- f) arcar com todos os ônus pela execução do objeto contratado quando não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório;
- g) substituir e/ou refazer imediatamente, após a solicitação os itens que compreendem o objeto licitado e que forem rejeitados;
- h) manter a regularidade técnica perante os órgãos competentes;
- i) arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação;
- j) orientar e disponibilizar equipamentos de segurança para todos os seus funcionários que estiverem no local dos serviços contratados, arcando com todos os ônus em caso de acidentes, inclusive durante o transporte;
- l) sub-contratar somente se expressamente autorizado pela Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ .....

7.2. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços após protocolo da Nota Fiscal.

Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao INSS, ISS e IR.

7.2.1. A Nota Fiscal deverá constar o número do processo licitatório, relação das autorizações de serviços com a respectiva numeração e os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

7.2.2. A ausência das informações citadas no item anterior obrigará a Contratante a devolver a Nota Fiscal, sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com os seguintes recursos orçamentários:

2549-1301.2054.3390390500  
(126)

Secretaria de Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
Desenvolvimento Urbano  
Serviços Técnicos Profissionais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO**

9.1. O presente contrato tem como prazo inicial à data de assinatura deste, com termo final **previsto para 31/12/2013**, com possibilidade de prorrogação desde que justificado pela Secretaria solicitante e autorizado pela Secretaria Municipal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

10.2. As formas de rescisão contratual prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato vincula-se a o que dispõe o edital da licitação nº **348/2013**, - Carta convite nº **001/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á pelas cláusulas nele contidas, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e subsidiariamente pelas demais leis vigentes no País.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ter como conseqüência a sua rescisão contratual, e também conseqüências contratuais previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

- a) Advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada na alínea "b" desta Cláusula:

- a) recusa injustificada de receber o valor faturado;
- b) não entrega dos objetos licitados, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 5 (cinco) dias úteis, que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O atraso decorrente da não entrega dos objetos no prazo proposto e aceito pelo licitante participante do certame ensejará o pagamento de **Multa Moratória Diária** à razão de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor contratado, durante o lapso temporal que não caracterize a infringência contida na alínea "b" do item acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este contrato reger-se-á pelas cláusulas ora estabelecidas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e demais legislação aplicável e vigente no País.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra - SC, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

18.3. E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Mafra (SC), ..... de ..... de 2013.

---

MUNICÍPIO DE MAFRA  
**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

(EMPRESA)  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**  
(CARGO/FUNÇÃO)  
CONTRATADA

---

**DOUGLAS RAMOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Em Exercício

---

**MARCO ANTONIO NEIDORF**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Praça Desembargador Flavio Tavares, nº 12 CEP- 89.300.000

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº

**Visto e aprovado pelo Procurador de Representação Judicial**

**Tiago André Schlichting  
OAB/PR 56.450**